



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **JUSTIFICATIVA - PL 0395/2021**

Tendo em vista o grande número de acidentes em condomínios com crianças e até mesmo adultos em apartamentos e casas com duas ou mais pavimentações, faz-se necessário a autorização para a instalação de grades de segurança.

A residência deve ser um local seguro e confiável, sendo assim os moradores de condomínios devem ter o direito de colocar grades de proteção para preservar sua segurança e de seus familiares. Entre vários casos temos o mais recente de 11/04/2021 uma criança de 3 (três) anos teria caído do 10º andar na Vila Guilherme em São Paulo, que infelizmente faleceu. Outro caso em que uma menina com sonambulismo que caiu do 9º andar no dia 13/10/2019 em BH sofreu várias lesões. Esses acidentes poderiam ser evitados se os moradores tivessem a opção de instalar as grades de segurança em suas residências.

Hoje os moradores têm a opção somente de telas, que com o tempo se torna frágeis, devido ao desgaste do sol e chuva e por muitas vezes a própria criança acaba cortando.

Conforme reportagem da FOLHA DE SÃO PAULO, de domingo 21/setembro/2008

De acordo com o tenente do Corpo de Bombeiros de São Paulo, Marcos Palumbo, só as grades garantem total segurança, uma vez que não podem ser cortadas. "As crianças são curiosas e a janela é um dos locais de maior admiração. Elas escutam um barulho e vão querer ver o que é", diz o tenente.

Esse direito deve ser concedido uma vez que é garantido pela carta magna o direito à propriedade o condômino deve ter o mesmo direito a propriedade que os demais.

O direito de propriedade é descrito no Inciso XXII do artigo 5º da Constituição Federal de 1988. Nele, estão previstos direitos fundamentais, com objetivo de assegurar uma vida digna, livre e igualitária a todos os cidadãos do país.

É importante salientar que a criança requer todo cuidado possível, desta forma deve ter a proteção e prioridade na vida, de acordo com ECA.

Portanto conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desse importante Projeto de Lei.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 17/06/2021, p. 103

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).